PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2026 - EDITAL n.º 033/2026

Processo Administrativo n.º 319/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO (SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM ALVENARIA), CLASSE 15 KV, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE CAPIVARI, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA E CIVIL, A INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 300 KVA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, A ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO AS-BUILT, O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LIGAÇÃO E A EMISSÃO DO LAUDO DE ATERRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E COM OS PADRÕES DA CPFL PAULISTA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Complementar nº 147/2014, ao Decreto Municipal nº 7.393/2023 e às demais normas aplicáveis, com suas alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 12/11/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23:59 do dia 24/11/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23:59 do dia 24/11/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Ás 08h do dia 27/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08h30 do dia 27/11/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br *"Acesso BLL Compras"*

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-079
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico

(licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2– OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cabine primária de transformação (subestação abrigada em alvenaria), classe 15 kV, com medição em baixa tensão e entrada de energia subterrânea, destinada à nova sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, mão de obra especializada elétrica e civil, instalação do transformador de 300 kVA fornecido pela Administração, elaboração do projeto elétrico as-built, execução de ensaios e comissionamento, emissão do laudo de aterramento e acompanhamento dos procedimentos necessários até a energização definitiva, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. O fornecimento do transformador de 300 kVA não integra o objeto desta contratação, uma vez que o equipamento será disponibilizado pela Administração, cabendo à Contratada sua instalação e integração ao sistema, conforme as especificações do Termo de Referência.

3 RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em **R$ 234.262,50 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. Coordenar o processo licitatório;
4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão.
4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
4.1.5. Abrir as propostas de preços;
4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.11. Declarar o vencedor do certame;
4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
4.1.13. Elaborar a ata da sessão;
4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico da BLL ou encaminhados para o e-mail **licitacao3@saaecapivari.com.br**, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari/SP, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

5.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão identificar o interessado e conter exposição clara e fundamentada dos fatos e das razões que motivam a solicitação.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para disponibilização do Edital e passarão a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos.

5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, por si só, os prazos previstos no certame, ressalvada decisão da Administração em sentido diverso.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, com a correspondente reabertura do prazo, observados os mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação inicial.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.1. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no sistema eletrônico da BLL, observando as condições e os prazos estabelecidos pela plataforma para participação no certame.

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o valor correspondente à taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento próprio da plataforma.

6.1.3. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso, credenciamento ou utilização do sistema eletrônico deverão ser esclarecidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE de Capivari por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos sistemas e órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou dados desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a irregularidade comprometer o atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.4.1 Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar seu enquadramento na respectiva condição, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na legislação.

6.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste em serviço comum de engenharia, com especificações técnicas previamente definidas e execução por empreitada por preço global, não apresentando complexidade ou dimensão que justifique a necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória.

6.6. Não poderão participar deste certame:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

6.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE de Capivari ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
6.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
6.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
6.6.8. o impedimento de que trata o item 6.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, o preço total para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência, tais como fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, instalações civis e elétricas, montagem, ensaios, comissionamento, emissão de ARTs/TRTs, elaboração da documentação técnica, acompanhamento dos procedimentos necessários à energização definitiva, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais necessários à execução integral do objeto.
7.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às características, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos documentos técnicos que integram a contratação
7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.3.1. A redução entre os lances será livre.
8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro valor já registrado para o lote único, observadas as regras e condições estabelecidas pela plataforma eletrônica.
8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
8.5. A disputa será no Modo Aberto.

8.5.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
8.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao- apenados);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES °73, de 30 de setembro de 2022.
9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.7. Tratando-se de contratação de serviço comum de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, quando cabível, observada a legislação aplicável.
9.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, mediante solicitação de documentos, planilhas de composição de custos, justificativas e demais elementos que demonstrem a viabilidade da execução integral dos serviços pelos valores ofertados, considerando os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
9.7.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7.3. Para fins de análise da exequibilidade, serão considerados o preço total ofertado, os custos necessários à execução integral do objeto, a compatibilidade dos valores com as condições de mercado e as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, podendo a Administração solicitar manifestação do setor técnico responsável para subsidiar sua decisão.
9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.
10.2. O licitante declarado vencedor deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
10.2.1. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por uma única vez e por igual período, desde que o licitante formule pedido, exclusivamente por meio do chat da sessão pública, antes do término do prazo original, acompanhado de justificativa que demonstre, de modo concreto, a impossibilidade de apresentação tempestiva dos documentos de habilitação e da proposta.
10.2.2. Os pedidos de prorrogação serão apreciados pelo Pregoeiro ao término do prazo original, ocasião em que, antes de qualquer decisão acerca da habilitação ou da inabilitação do licitante, serão verificadas a tempestividade do pedido e a suficiência da justificativa apresentada, com decisão motivada registrada em ata.
10.2.3. Deferido o pedido, o novo prazo de 02 (duas) horas será contado do término do prazo original.
10.2.4. Será indeferido o pedido de prorrogação formulado fora do prazo, desacompanhado de justificativa ou apoiado em justificativa insuficiente, sem prejuízo da inabilitação do licitante que não houver apresentado os documentos de habilitação e a proposta no prazo estabelecido.
10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender a todas as exigências previstas neste edital.
10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, na ordem de classificação.

10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos somente será exigida mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
10.5.1. Nesses casos, a licitante deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido pelo pregoeiro por meio do chat na sessão pública virtual.
10.5.2. Caso opte pelo envio dos documentos via correio, o endereço para envio é: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079.
10.5.3. O descumprimento do prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante.
10.6. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN nº 73/2022, para:
10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
10.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para sua apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
10.13. Os documentos de habilitação e qualificação a serem exigidos do licitante vencedor são os seguintes:

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.13.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.
10.13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
10.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
10.13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
10.13.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
10.13.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.
10.13.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.4.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (por meio do respectivo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT), em plena validade.
10.13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou pelo CFT em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de atestado que comprove a execução de subestação ou cabine de transformação em tensão primária, classe 15 kV.
10.13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado em nome da licitante, registrado no CREA ou no CFT, comprovando a execução de subestação ou cabine de transformação em tensão primária, classe 15 kV, com transformador de potência igual ou superior a 150 kVA, correspondente à parcela de maior relevância técnica do objeto, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na contratação, patamar fixado de modo a assegurar experiência pertinente sem restringir indevidamente a competitividade.
10.13.4.4. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente, acompanhada de comprovação de vínculo ou de disponibilidade para futura contratação, admitidos vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do(s) profissional(is) indicado(s), caso a licitante seja vencedora do certame.
10.13.4.5. Apresentação de declaração de vistoria ao local dos serviços ou, alternativamente e a critério da licitante, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, sendo a vistoria facultativa, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a não restringir a participação.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
10.13.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que, caso vencedora, disponibilizará profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados para a execução dos serviços, comprometendo-se a apresentar, antes do início das atividades, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução, devidamente registrado no CFT, conforme o conselho de classe do responsável técnico, bem como a relação dos profissionais envolvidos e os respectivos documentos comprobatórios de capacitação e autorização, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas normas regulamentadoras aplicáveis.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.
10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.
10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.
10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.
10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
11.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
11.2. Deverão constar da proposta comercial readequada, obrigatoriamente, as seguintes informações:
11.2.1. Denominação ou razão social da licitante, endereço completo, CEP, telefone, endereço eletrônico e número de inscrição no CNPJ;
11.2.2. Número do Pregão Eletrônico e identificação do objeto da licitação;
11.2.3. Valor total da proposta, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral dos serviços objeto da contratação;
11.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, devendo o valor total da proposta readequada corresponder ao último lance ofertado ou ao valor obtido após negociação na plataforma eletrônica;
11.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
11.2.6. Declaração expressa de que a proposta atende integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
11.2.7. Declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, instalações civis e elétricas, montagem, ensaios, comissionamento, emissão de ARTs/TRTs, documentação técnica, acompanhamento dos procedimentos necessários à energização definitiva e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços necessários à execução do objeto;
11.2.8. A proposta deverá considerar que o transformador de 300 kVA será fornecido pela Administração, cabendo à licitante contemplar em seu preço todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à sua instalação, interligação, testes e comissionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma e pelos meios disponibilizados pelo SAAE de Capivari.
12.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adotar as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;
13.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total da contratação;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A sanção de multa será aplicada nos termos e percentuais estabelecidos neste Edital, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
13.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
13.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A contratação decorrente deste Pregão será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço e/ou Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos integrantes da contratação.
14.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço e/ou Nota de Empenho, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da mesma data, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
14.2.1. Não serão computados no prazo de execução os períodos destinados à vistoria e à energização sob responsabilidade da CPFL Paulista, desde que a Contratada comprove o pronto atendimento às exigências formuladas pela concessionária.
14.2.2. A etapa de montagem eletromecânica dependerá da disponibilização do transformador de 300 kVA pela Administração. Caso o equipamento não esteja disponível na data prevista no cronograma aprovado, o prazo de execução será suspenso a partir da data em que a etapa deveria iniciar-se, mediante registro justificado da fiscalização, retomando-se a contagem no dia útil seguinte ao da efetiva disponibilização.
14.2.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço e/ou Nota de Empenho, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo total de execução e com as etapas previstas no Termo de Referência, para aprovação da fiscalização.

14.3. Os serviços serão executados na nova sede administrativa do SAAE Capivari, denominada “Romeu Annicchino”, conforme localização, projetos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
14.3.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, movimentação, instalações civis e elétricas, montagem, ensaios, testes, comissionamento, documentação técnica e demais recursos necessários à execução integral do objeto, ressalvado o fornecimento do transformador de 300 kVA, que será realizado pela Administração.
14.3.2. Caberá à Contratada receber, vistoriar, movimentar e instalar o transformador disponibilizado pela Administração, observando os procedimentos e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação de eventuais avarias e à preservação da garantia do fabricante.
14.3.3. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos aprovados, as exigências da CPFL Paulista, as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35, quando pertinente, utilizando profissionais legalmente habilitados e capacitados.
14.3.4. A Contratada será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (CREA) ou dos Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs (CFT) pertinentes à execução dos serviços e pelo acompanhamento dos procedimentos necessários à vistoria, aprovação e energização definitiva da instalação pela CPFL Paulista.
14.3.5. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do SAAE os seguintes documentos:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, devidamente registrada no CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução dos serviços, devidamente registrado no CFT;
b) Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, com identificação das respectivas funções e responsabilidades;
c) Certificados de treinamento e documentos comprobatórios da capacitação e autorização dos profissionais para a execução das atividades, especialmente quanto à NR-10 e à NR-35, quando aplicável;
d) Atestados de saúde ocupacional dos profissionais envolvidos nas atividades elétricas, conforme as exigências da NR-10 e do Termo de Referência;
e) Demais documentos técnicos e de segurança exigidos no Termo de Referência e necessários ao início regular da execução dos serviços.
14.3.5.1. A apresentação dos documentos previstos no item 14.3.5 constitui obrigação da Contratada para o início da execução dos serviços, não sendo exigida como condição de habilitação no certame, ressalvados os documentos expressamente previstos no item 10.13.4 deste Edital.
14.4. Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza final da área, executar os testes e ensaios necessários e apresentar integralmente a documentação técnica exigida no Termo de Referência, incluindo os projetos atualizados conforme executado (*as built*), ARTs/TRTs, laudo de aterramento e demais documentos necessários à aceitação da instalação e à energização definitiva.
14.5. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
14.5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela Contratada.
14.5.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, condicionado cumulativamente à energização definitiva pela CPFL Paulista, à aprovação do laudo de aterramento, à entrega integral da documentação técnica exigida e à correção de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.
14.5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos aprovados ou na proposta apresentada, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou adequações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.
14.6. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, somente após a energização definitiva da instalação pela CPFL Paulista e o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, mediante depósito em conta

corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6.1. Não haverá pagamentos parciais ou antecipados por etapas de execução, ficando a liberação do pagamento condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência.
14.6.2. Constituem condições para o pagamento:
a) Apresentação de Nota Fiscal correspondente ao valor contratado, devidamente emitida e atestada pelo fiscal da contratação;
b) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
c) Apresentação integral da documentação técnica exigida no Termo de Referência;
d) Comprovação da energização definitiva da instalação pela CPFL Paulista;
e) Recebimento definitivo do objeto pela Administração.
14.6.3. A documentação fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável à prestação dos serviços contratados.
14.7. Caso a Nota Fiscal ou os demais documentos necessários à liquidação da despesa apresentem incorreções ou pendências, a Contratada será comunicada para providenciar a respectiva regularização, ficando a contagem do prazo para pagamento condicionada à apresentação regular da documentação.
14.8. A garantia dos serviços e materiais observará as seguintes condições:
14.8.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.
14.8.2. Os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão possuir garantia do fabricante não inferior a 12 (doze) meses, contados da energização definitiva.
14.8.3. O transformador fornecido pela Administração permanecerá sujeito à garantia contratada diretamente com seu fornecedor, respondendo a Contratada pelos danos ou vícios decorrentes da movimentação, instalação ou comissionamento por ela executados.
14.8.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados da Administração em até 48 (quarenta e oito) horas e solucionar os problemas identificados em prazo compatível com sua natureza, arcando com os custos decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica, para o licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete.
15.2. A fidelidade e a legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às exigências deste Edital sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas poderá implicar a desclassificação ou inabilitação do licitante ou, caso constatada após a adjudicação, a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
15.3. O Edital e seus anexos, bem como os demais atos sujeitos à publicidade, serão divulgados pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico do SAAE de Capivari, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas na legislação aplicável.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. A Administração poderá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à contagem dos prazos.

15.9. A contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, substituir ou refazer, conforme o caso e sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Capivari, os serviços executados, materiais fornecidos, equipamentos instalados ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, vícios, desconformidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos técnicos ou na proposta apresentada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades e garantias legais aplicáveis.

15.10. Para todas as questões decorrentes deste certame que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capivari/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.12. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, com o registro dos atos e ocorrências pertinentes.

15.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observados os princípios da isonomia, da competitividade, do interesse público e do formalismo moderado.

15.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a questão será solucionada mediante interpretação sistemática dos documentos da contratação, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante o devido saneamento pela Administração.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

16.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

16.3. Anexo III – Declaração Unificada;

16.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

Capivari, 11 de novembro de 2026.

_____

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PDF)

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - EDITAL Nº ___/2026

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
DADOS DO REPRESENTANTE					
NOME:					
CPF:			**RG:**		
CARGO:					
E-MAIL:					
Item	**Código Sistema**	**Qtd.**	**Unid. Med.**	**Descrição**	**Valor Total (R$)**
1	2045.1.73	1	UN	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO (SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM ALVENARIA), CLASSE 15 KV, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E ENTRADA SUBTERRÂNEA, ABRANGENDO EXPRESSAMENTE TODO O TRECHO DO RAMAL DE ENTRADA DESDE O POSTE SITUADO NA VIA PÚBLICA ATÉ A CABINE PRIMÁRIA INTERNA, CONFORME PROJETO, INCLUINDO EXECUÇÃO CIVIL DA CABINE COM DIMENSÕES INTERNAS DE 3,50 M X 3,00 M E PÉ-DIREITO ENTRE 3,15 M E 3,40 M; EXECUÇÃO DO RAMAL SUBTERRÂNEO DESDE O POSTE, INCLUINDO DUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM, ELETRODUTOS, CABOS E TERMINAÇÕES DE MÉDIA TENSÃO; MONTAGEM ELETROMECÂNICA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E MANOBRA EM 15 KV; MOVIMENTAÇÃO, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300 KVA, TIPO SECO, CLASSE 15 KV, 13,8 KV/127-220 V, FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; EXECUÇÃO DA MALHA DE ATERRAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO; INSTALAÇÃO DA MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E INTERLIGAÇÃO AO PAINEL GERAL POR CONDUTOR DE 400 MM²; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO NECESSÁRIOS; COMISSIONAMENTO, ENSAIOS, ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DA CPFL PAULISTA ATÉ A ENERGIZAÇÃO DEFINITIVA, ART/TRT, PROJETO AS-BUILT E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.	
VALOR TOTAL:					**R$**

DECLARAÇÃO:
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
2 - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
3 - Declaro que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, instalações civis e elétricas, montagem, testes, comissionamento, emissão de ARTs/TRTs, documentação técnica e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
4 - Declaro estar ciente de que o transformador de 300 kVA será fornecido pela Administração, estando contemplados na proposta os custos de instalação, interligação, testes e comissionamento do referido equipamento, conforme Termo de Referência.
LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante legal
RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na referida legislação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº _____/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____